

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS  
CONTRATO Nº 1-2VAACBB**

**FORNECEDORA:**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

White Martins Gases Inds. Norte Ltda., com sede em BELEM

E com Filial / Loja situada em: BELEM Estado: PA

na Rua / Av. ROD AUGUSTO MONTENEGRO, S/N - KM 12 PART, Bairro: COL PINHEIRO

Inscrição no CNPJ Nº. 34.597.955/0013-23 Inscrição Estadual Nº. 151450706

**COMPRADORA:**

**INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO - IPG**

situado(a) em: GOIANIA

Estado: GO CEP: 74815465

na Rua / Av. T 11, 451 – SALA 311/313 Bairro: SETOR BUENO

Inscrição no CNPJ No. 14.707.792/0001-43 Inscrição Estadual Nº ISENTO

Considerando que, as Partes acima descritas, firmaram o Contrato de Fornecimento de Gases e Outros Pactos, acima citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;

Resolvem **COMPRADORA E FORNECEDORA** pela celebração do presente Termo Aditivo, que será regido de acordo com os seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NO ANEXO 1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS**

1.1 As PARTES concordam em tornar sem efeito a alínea “n” do item 2 do Anexo 3 – Locação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO**

2.1 A FORNECEDORA reconhece que a COMPRADORA possui contrato com a Administração Pública (Contrato de Gestão Nº 008/2020) e que tal relação viabiliza a administração do Hospital Regional do Tapajós que recebe produtos e serviços negociados neste pacto. Assim sendo, se houver rescisão da relação mantida entre a COMPRADORA e a Administração Pública, de forma que a mesma não seja mais responsável pelas unidades objeto do presente contrato, a FORNECEDORA isentará a COMPRADORA da multa rescisória prevista no instrumento, desde que sobre a comentada rescisão tenha sido previamente notificada, por escrito e com as devidas comprovações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DAS PARTES**

3.1 As PARTES contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas mediante termo aditivo.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS**

4.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive as previstas nos termos aditivos anteriores já pactuados.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e feito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_, 26 de junho de 2020.

*Wilton Barros Ferreira*  
**Wilton Barros Ferreira**  
Gerente Executivo  
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda  
CPF: 107.582.402-67

*Luciano Casati*  
**Luciano Casati**  
Gerente Regional de Negócios  
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda  
OAB/RJ 131.279  
CPF: 005.611.227-09

*Ana Luiza Campes de Souza*  
**INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO – IPG**

**Testemunhas:**

- 1) *Caroline Campes de Souza*  
Nome: *Caroline Campes de Souza*  
RG: *30.703 OAB/PA*  
CPF: *645.111.112-00*
- 2) *Ana Luiza Campes de Souza*  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: *5239244*  
CPF: *884.304.802-34*

**30** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**ANA MARIA LONGO TABELIA**  
**ANAMERICANO DE GESTAO**.....  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido autografada(s) em minha  
presença, do que sou fã Goiânia, 15 de Junho de 2020.  
Em Testem:inho \_\_\_\_\_ da Verdade  
**VANUSA ROSA DE SOUZA**

Seis Eletrônico nº 02082006123473909460508  
Consulte em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/seis/>

